LEI Nº. 3.617 DE 12 DE ABRIL DE 2012

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na cidade de Anápolis a Semana Municipal da Consciência Negra.

Parágrafo único – A Semana Municipal da Consciência Negra será realizada no período de 16 a 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º. O Poder Público Municipal ficará responsável pela elaboração do calendário de eventos alusivos ao enunciado no artigo primeiro desta Lei.

Parágrafo único – A abertura da Semana Municipal de Consciência Negra se dará sempre através de audiência pública, abordando tema relacionado ao evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 12 de março de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/CLF/VALMIR JACINTO DA SILVA/140/2012

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:50:19 -02'00'